

Processo TC-034.595/2017-1 (com 14 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas da União manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento oferecida pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí, no sentido de:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, julgar regulares as contas do Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (CPF 048.380.683-87), Presidente do Conselho Regional do Senac/PI; da Sra. Marcilene Maria Machado Silva (CPF 644.865.673-15), Sra. Elaine Rodrigues Rocha Dias (CPF 704.314.343-87), Sr. José Francisco Lopes Dias (CPF 341.946.063-53) e Sra. Brenda Maria Ozorio (CPF 152.576.143-91), estes últimos na condição de Diretor Regional do Senac/PI, relativas ao exercício de 2016, dando-lhes quitação plena; e

b) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido à Administração Regional do Serviço Nacional do Comércio (Senac/PI), destacando que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação ora encaminhada podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos e que, caso tenham interesse, o Tribunal pode encaminhar-lhes cópia desses documentos sem quaisquer custos.

Brasília, em 18 de junho de 2018.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador